LEI N. 965/2021 **DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 106.944,16 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, proveniente de recursos do Convênio n. 114/PGE/2021, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no valor total de **R$ 106.944,16 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)** provenientes de recurso do Convênio n. 114/PGE/2021, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, sendo: 02 Carretas Basculantes, 01 Máquina picadeira/ensiladeira e 02 Máquinas Empacotadeiras/compactadora de silagem.

PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 114/PGE/2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 16.871-8 PMU AQUIS EQUIP AGRICOLAS, Banco do Brasil, somado ao valor de **R$ 6.944,16 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis**

Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 393.453.492-00)INFO_DATA) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/1024. Folha 1 de 2

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

centavos) de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação 02.008.04.122.0002.2.034 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Este documento foi assinado digitalmente por Célio Jesus Lang (CPF 393.453.492-00)(INFO_DATA) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/1024. Folha 2 de 2

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/78"